



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2024.

Altera o Parágrafo único do artigo 3º e o artigo 6º da Lei nº 6.878, de 28 de dezembro de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico específico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S.A.”

Art.1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 3º e o artigo 6º, da Lei nº 6.878, de 28 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O reembolso parcial será realizado em favor da unidade produtiva descrita no art. 1º, por meio de pagamento em até 12 (doze) parcelas, no mês seguinte ao vencido, após a apresentação dos demonstrativos do gasto realizado no período, observado o exercício financeiro.

Parágrafo único. O pagamento previsto no "caput" refere-se ao reembolso parcial equivalente à quantia máxima e anual no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).”

“Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária, e nos demais exercícios por dotação própria, assim disposta: 9 SECRETARIA DE DESENV. TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE 09.032.0022.0661.0274.2080.33360450000000000000.05000001 - 1476.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em __ de __ de 2024.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a legislação de nº 6.878, de 28 de dezembro de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico específico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S.A.”, em especial, quanto ao valor do incentivo concedido com base na Lei 5.201/2013, artigo 22, inciso XII.

Isso porque entendemos ser correta a reanálise do pedido da empresa por verificar que o valor autorizado ficaria muito superior ao concedido no ano anterior, de forma que, a justificativa apresentada pela empresa não foi considerada suficiente para a concessão do incentivo no valor solicitado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Assim, tratando-se de ano eleitoral, com aplicação de legislação específica sobre o tema, restou prudente e correta a necessidade de alteração na Lei nº 6.878/2023, para fins de manter o valor concedido no ano anterior, através da Lei Nº 6.731, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.